Aviso n.º 6

Abertura do procedimento e critérios de seleção para contratação de um Técnico(a) Especializado(a) – Psicólogo(a) no âmbito do Centro Qualifica. (horário n.º 27)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de um concurso para contratação, a termo resolutivo certo, de um(a) Técnico(a) Especializado(a) – Psicólogo.

   a. A criação e funcionamento do Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, foram autorizados pelo anexo I, do Despacho n.º 5182/2020, de acordo com a Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

   b. A contratação, a termo resolutivo certo, de um(a) Técnico(a) Especializado(a) de orientação, reconhecimento e validação de competências (ORVC), obedece ao estipulado no artigo 8º, do Despacho n.º 6261-B/2017.

2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:

a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

b) A duração do contrato até 31 de agosto de 2022, com um horário de 35 horas semanais.

c) O local de trabalho para exercício das funções é a EBS Lousada Norte, Lustosa.

3. Caraterização das funções do técnico de orientação, reconhecimento e validação de competências: as constantes nos artigos 8º, 9º, 17º, 19º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

4. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:

a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 pontos:

i. Habilitação adequada (na área a contratar) – até 15 pontos;

- Bacharel – 4 pontos;
- Licenciatura – 8 pontos;
- Mestrado – 12 pontos;
- Doutoramento – 15 pontos.

ii. Formação Profissional, número de horas de ações de formação frequentadas, na área que se pretende contratar – até 15 pontos.

- De 0 a 25 horas – 5 pontos;
- De 26 a 40 horas – 10 pontos;
- Mais de 40 horas – 15 pontos.

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 pontos:

i. Experiência profissional – até 10 pontos;

ii. Motivação para a função – até 10 pontos;

iii. Capacidade de trabalho em equipa – até 10 pontos;

iv. Competências de comunicação – até 5 pontos.

c) Número de anos de experiência profissional exercidos em Agrupamentos e/ou Escolas não Agrupadas, com uma ponderação de 35 pontos:

i. mais de 9 anos – 35 pontos;

ii. mais de 6 a 9 anos ( ]6,9]) – 20 pontos;

iii. de 3 a 6 anos ([3;6]) – 10 pontos;

iv. menos de 3 anos – 5 pontos;

v. sem experiência – 0 pontos.

5. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:

a) O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar.

b) Os candidatos têm que enviar, por email, para o endereço eletrónico psicologoqualificaaemf2021@gmail.com, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, a Ficha de Recolha de Dados disponível na página do Agrupamento, bem como o portefólio, aquando da candidatura na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

c) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério a), avaliação do portefólio, e c), número de anos de experiência.

d) A aplicação do critério b), Entrevista de avaliação de competências, é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da avaliação discriminada no ponto anterior.

e) O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados, aquando da entrevista de avaliação de competências, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, não podem ser considerados.

f) A lista ordenada de classificação final, resultante da aplicação de todos os critérios, será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca e publicada na página eletrónica do mesmo.

g) O candidato melhor pontuado será avisado por via eletrónica.

h) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

i) Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.

j) Se algum candidato prestar falsas declarações será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 08 de setembro, de 2021.

A Diretora,
(Maria Ernestina Cunha Sousa)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MÁRIO FONSECA LOUSADA